

CONTRATO N.º 257/2024 Av.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

----- **PRIMEIRO** -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

Paulo Manuel da Silva Paiva, residente na rua freguesia de Louredo, concelho de Santa Maria da Feira, portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º , válido até 03 de outubro de 2029, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas denominada **“Go On Bus Everywhere – Transporte e Serviços, Unipessoal, Lda.”**, com sede na rua Pinto Bessa, n.º 272 - sala 3, Porto, NIPC n.º 517 544 130, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de 100.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 02 de outubro de 2023 e válida até 02 de outubro de 2027. -----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de **“Serviços de transportes de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos – ano letivo 2024/2025”**, Lote 6, o qual foi precedido de Concurso Público Internacional com Publicidade Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos

Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 23 de agosto de 2024, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 23 de agosto de 2024, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de “Transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada – ano escolar 2024/2025”, de forma a assegurar o transporte escolar de alunos que frequentam a educação pré-escolar, escolas básicas (com 1.º, 2.º e 3.º ciclo) nos concelhos limítrofes, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de **36.976,80 Euros** (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O presente contrato é executado de forma contínua, e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além de cessação do contrato; -----

O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte,

armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças; -----

O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato, de acordo com as necessidades, sem que daí advenha qualquer direito a indemnização por parte do cocontratante, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, das disposições gerais, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, o técnico _____ da Unidade de Administração Geral, do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano 2023 A 26, na rubrica 0102/02.02.06, conforme informação de compromisso n.º 2024/4582, datada de 17 de outubro de 2024; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- CLÁUSULA OITAVA -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, do programa de concurso e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso. -----

Arquiva-se os seguintes documentos: -----

- a) Decisão de adjudicação, datada de 23 de agosto de 2024; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 23 de agosto de 2024; -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 02 de outubro de 2023; -----
- d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Porto, aos 14 de outubro de 2024; -----
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos 14 de outubro de 2024; -----
- f) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Go On Bus Everywhere – Transporte e Serviços, Unipessoal, Lda.”, emitido aos 16 de outubro de 2024; -----
- g) Certificado de registo criminal em nome de Paulo Manuel da Silva Paiva, emitido aos 16 de outubro de 2024; -----

h) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

i) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, 21 de outubro de 2024. -----

O 1º OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
SÓNIA MARISA
LOPES DE
AZEVEDO

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] SÓNIA
MARISA LOPES DE
AZEVEDO
Dados: 2024.10.21
09:41:30 +01'00'

O 2º OUTORGANTE,



